

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.792, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$643.375,14, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 643.375,14 (seiscentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412210574641 - SEJU	1	339039	67.729,14
231010824310554643 - SETEPS	1	339036	13.000,00
401010612810642322 - Polícia Civil	1	339039	11.950,00
401010618110534344 - Polícia Civil	1	339039	168.300,00
401010618110544225 - Polícia Civil	1	449052	35.985,00
401010618110544225 - Polícia Civil	1	339014	30.000,00
522010312201254535 - SUSIPE	1	339049	56.411,00
592011412510522505 - IMEP	61	449051	260.000,00
TOTAL			643.375,14

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s)

unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011236110574639 - SEJU	1	339014	11.340,00
181011236110574639 - SEJU	1	339030	1.257,21
181011236110574639 - SEJU	1	339033	499,87
181011236110574639 - SEJU	1	339036	13.087,07
181011236110574639 - SEJU	1	339039	41.544,99
231010812610664619 - SETEPS	1	339030	9.000,00
231010812610664619 - SETEPS	1	339039	4.000,00
401010612810644305 - Polícia Civil	1	339039	11.950,00
401010618110524355 - Polícia Civil	1	339014	20.000,00
401010618110531844 - Polícia Civil	1	449092	35.985,00
401010618110534223 - Polícia Civil	1	339014	22.000,00
401010618110534342 - Polícia Civil	1	339036	5.000,00
401010618110534342 - Polícia Civil	1	339039	5.000,00
401010618110534342 - Polícia Civil	1	339047	2.000,00
401010618110541825 - Polícia Civil	1	339047	2.000,00
401010618110554339 - Polícia Civil	1	339014	13.000,00
401010618110554339 - Polícia Civil	1	339030	10.800,00
401010618110554339 - Polícia Civil	1	339036	16.100,00
401010618110554339 - Polícia Civil	1	339039	23.000,00
401010618110554339 - Polícia Civil	1	339047	4.000,00
401010618110554645 - Polícia Civil	1	339014	10.000,00

401010618110554645 - Polícia Civil	1	339030	10.000,00
401010618110554645 - Polícia Civil	1	339036	10.000,00
401010642211054410 - Polícia Civil	1	339014	10.000,00
401010642211054410 - Polícia Civil	1	339030	4.000,00
401010642211054410 - Polícia Civil	1	339036	5.000,00
401010642211054410 - Polícia Civil	1	339039	10.000,00
401010642211054410 - Polícia Civil	1	339047	1.000,00
401011030310644650 - Polícia Civil	1	339014	5.000,00
401011030310644650 - Polícia Civil	1	339030	8.400,00
401011030310644650 - Polícia Civil	1	339036	2.000,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339047	56.411,00
592011412610654413 - IMEP	61	339030	50.000,00
592011412610654413 - IMEP	61	339039	40.000,00
592011412810642322 - IMEP	61	339014	50.000,00
592011412810642322 - IMEP	61	339033	20.000,00
592011424310524496 - IMEP	61	339030	50.000,00
592011424310524496 - IMEP	61	339039	50.000,00
TOTAL			643.375,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Gestão, em exercício

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ